

**ESCLARECIMENTO Nº 03**

**PROCESSO Nº 2014.52.1203501PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH**, através de seu Diretor-Presidente em Exercício, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação, esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – Ref. as assinaturas no caso o sócio administrativo da empresa vai assinar nos itens **10.1.2.1; 10.1.2.2; 10.1.2.3; 10.1.2.4, 6.1.1**, se é necessário ser reconhecer firma, assinatura em cartório, ou assinatura simples igual ao documento de ID?

**Resposta 01** – Conforme consta no Edital em seu item **10.1.6**:

“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.”

Assim se o documento for assinado pelo sócio administrador da empresa será automaticamente a via original do documento.

Pergunta 02 - O item Anexo VII é necessário ser confeccionado e colocado dentro do envelope de nº 2?

**Resposta 02** – O Anexo VII trata-se da Minuta de Contrato e serve para conhecimento da empresa dos termos da presente contratação, mas apenas a empresa vencedora do certame precisará assiná-lo, em momento distinto da licitação. Por isso, este anexo não está no rol de documentos de habilitação elencados no item 10 do Edital.

Atenciosamente,



**Geraldo de Araújo**  
Diretor-Presidente em Exercício